

MERCOSUL/GMC/RES. N° 52/15

**MODIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL E SUA
CORRESPONDENTE TARIFA EXTERNA COMUM**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões N° 07/94, 22/94 e 31/04 do Conselho do Mercado Comum e a Resolução N° 05/11 do Grupo Mercado Comum e suas modificações.


CONSIDERANDO:

Que se faz necessário ajustar a Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, instrumentos essenciais da União Aduaneira.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1° - Aprovar as modificações à Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, que constam do Anexo, e fazem parte da presente Resolução.

Art. 2° - As modificações aprovadas pela presente Resolução entrarão em vigência antes de 01/VII/2016, devendo os Estados Partes assegurar sua incorporação a seus respectivos ordenamentos jurídicos nacionais previamente a esta data.


Handwritten initials and signatures: 'AP', 'Edy', 'gl', and a large signature.

XLVI GMC EXT. - Assunção, 19/XII/15

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %	NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
2007.99.90	Outros	14	2007.99.2	Purês	
			2007.99.21	De açaí (<i>Euterpe oleracea</i>)	14
			2007.99.22	De acerola (<i>Malpighia spp.</i>)	14
			2007.99.23	De banana (<i>Musa spp.</i>)	14
			2007.99.24	De goiaba (<i>Psidium guajava</i>)	14
			2007.99.25	De manga (<i>Mangifera indica</i>)	14
			2007.99.29	Outros	14
			2007.99.90	Outros	14

